



EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ilmo (a) Sr. (a) **LUCIANA CARVALHO DE SISTO
(LUCIANA CARVALHO)**

Na condição de presidente da Comissão Especial de Inquérito CEI nº 02/2021, designada pelo ATO nº. 389/2021, de 02 de JUNHO de 2021, publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Mococa, Edição 137/2021 de 02/06/2021, constituída para apurar fatos relativos aos recursos provenientes para o combate ao Covid-19, e tendo em vista o disposto nos art. 26 da Lei Orgânica Municipal, no art. 131 do regimento interno desta Casa Legislativa, concomitante ao art. 218 do Código de Processo Penal, **I-N-T-I-M-O** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, que **se instalará para OITIVAS na Câmara Municipal de Mococa, Plenário Venerando Ribeiro da Silva, à Praça Marechal Deodoro, nº. 26, Centro, neste Município de Mococa/SP., às 14H00MIN horas do dia 18 (dezoito) de NOVEMBRO de 2021, (quinta-feira), a fim de prestar depoimento como testemunha sobre atos e fatos constantes da referida investigação.**

Esclarecemos que o não comparecimento ensejará a requisição ao Juízo desta Comarca para que determine a autoridade policial sua apresentação ou condução coercitiva, nos termos do Art. 218 do CPP*.

Mococa, 11 de novembro de 2021.

Vereador Luís Fernando dos Santos (Tidi Thai)
Presidente da CEI

CPP - Decreto Lei nº 3.689 de 03 de Outubro de 1941 Art. 218. Se, regularmente intimada, a testemunha deixar de comparecer sem motivo justificado, o juiz poderá requisitar à autoridade policial a sua apresentação ou determinar seja conduzida por oficial de justiça, que poderá solicitar o auxílio da força pública.



EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ilmo (a) Sr. (a) **THAIRISE CRISPIN NAUFEL DE LUCENA**

Na condição de presidente da Comissão Especial de Inquérito CEI nº 02/2021, designada pelo ATO nº. 389/2021, de 02 de JUNHO de 2021, publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Mococa, Edição 137/2021 de 02/06/2021, constituída para apurar fatos relativos aos recursos provenientes para o combate ao Covid-19, e tendo em vista o disposto nos art. 26 da Lei Orgânica Municipal, no art. 131 do regimento interno desta Casa Legislativa, concomitante ao art. 218 do Código de Processo Penal, **I-N-T-I-M-O** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, que **se instalará para OITIVAS na Câmara Municipal de Mococa, Plenário Venerando Ribeiro da Silva, à Praça Marechal Deodoro, nº. 26, Centro, neste Município de Mococa/SP., às 14H30MIN horas do dia 18 (dezoito) de NOVEMBRO de 2021, (quinta-feira), a fim de prestar depoimento como testemunha sobre atos e fatos constantes da referida investigação.**

Esclarecemos que o não comparecimento ensejará a requisição ao Juízo desta Comarca para que determine a autoridade policial sua apresentação ou condução coercitiva, nos termos do Art. 218 do CPP*.

Mococa, 11 de novembro de 2021.

Vereador Luís Fernando dos Santos (Tidi Thai)
Presidente da CEI

CPP - Decreto Lei nº 3.689 de 03 de Outubro de 1941 Art. 218. Se, regularmente intimada, a testemunha deixar de comparecer sem motivo justificado, o juiz poderá requisitar à autoridade policial a sua apresentação ou determinar seja conduzida por oficial de justiça, que poderá solicitar o auxílio da força pública.



EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ilmo (a) Sr. (a) **JOSÉ ROBERTO COSTI NETO**

Na condição de presidente da Comissão Especial de Inquérito CEI nº 02/2021, designada pelo ATO nº. 389/2021, de 02 de JUNHO de 2021, publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Mococa, Edição 137/2021 de 02/06/2021, constituída para apurar fatos relativos aos recursos provenientes para o combate ao Covid-19, e tendo em vista o disposto nos art. 26 da Lei Orgânica Municipal, no art. 131 do regimento interno desta Casa Legislativa, concomitante ao art. 218 do Código de Processo Penal, **I-N-T-I-M-O** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, que **se instalará para OITIVAS na Câmara Municipal de Mococa, Plenário Venerando Ribeiro da Silva, à Praça Marechal Deodoro, nº. 26, Centro, neste Município de Mococa/SP., às 15H00MIN horas do dia 18 (dezoito) de NOVEMBRO de 2021, (quinta-feira), a fim de prestar depoimento como testemunha sobre atos e fatos constantes da referida investigação.**

Esclarecemos que o não comparecimento ensejará a requisição ao Juízo desta Comarca para que determine a autoridade policial sua apresentação ou condução coercitiva, nos termos do Art. 218 do CPP*.

Mococa, 11 de novembro de 2021.

Vereador Luís Fernando dos Santos (Tidi Thai)
Presidente da CEI

CPP - Decreto Lei nº 3.689 de 03 de Outubro de 1941 Art. 218. Se, regularmente intimada, a testemunha deixar de comparecer sem motivo justificado, o juiz poderá requisitar à autoridade policial a sua apresentação ou determinar seja conduzida por oficial de justiça, que poderá solicitar o auxílio da força pública.



EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ilmo (a) Sr. (a) **THIAGO VIEIRA PINHO**

Na condição de presidente da Comissão Especial de Inquérito CEI nº 02/2021, designada pelo ATO nº. 389/2021, de 02 de JUNHO de 2021, publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Mococa, Edição 137/2021 de 02/06/2021, constituída para apurar fatos relativos aos recursos provenientes para o combate ao Covid-19, e tendo em vista o disposto nos art. 26 da Lei Orgânica Municipal, no art. 131 do regimento interno desta Casa Legislativa, concomitante ao art. 218 do Código de Processo Penal, **I-N-T-I-M-O** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, que **se instalará para OITIVAS na Câmara Municipal de Mococa, Plenário Venerando Ribeiro da Silva, à Praça Marechal Deodoro, nº. 26, Centro, neste Município de Mococa/SP., às 15H30MIN horas do dia 18 (dezoito) de NOVEMBRO de 2021, (quinta-feira), a fim de prestar depoimento como testemunha sobre atos e fatos constantes da referida investigação.**

Esclarecemos que o não comparecimento ensejará a requisição ao Juízo desta Comarca para que determine a autoridade policial sua apresentação ou condução coercitiva, nos termos do Art. 218 do CPP*.

Mococa, 11 de novembro de 2021.

Vereador Luís Fernando dos Santos (Tidi Thai)

Presidente da CEI

CPP - Decreto Lei nº 3.689 de 03 de Outubro de 1941 Art. 218. Se, regularmente intimada, a testemunha deixar de comparecer sem motivo justificado, o juiz poderá requisitar à autoridade policial a sua apresentação ou determinar seja conduzida por oficial de justiça, que poderá solicitar o auxílio da força pública.



EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ilmo (a) Sr. (a) **VANESSA FERREIRA ALVES**

Na condição de presidente da Comissão Especial de Inquérito CEI nº 02/2021, designada pelo ATO nº. 389/2021, de 02 de JUNHO de 2021, publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Mococa, Edição 137/2021 de 02/06/2021, constituída para apurar fatos relativos aos recursos provenientes para o combate ao Covid-19, e tendo em vista o disposto nos art. 26 da Lei Orgânica Municipal, no art. 131 do regimento interno desta Casa Legislativa, concomitante ao art. 218 do Código de Processo Penal, **I-N-T-I-M-O** Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, que **se instalará para OITIVAS na Câmara Municipal de Mococa, Plenário Venerando Ribeiro da Silva, à Praça Marechal Deodoro, nº. 26, Centro, neste Município de Mococa/SP., às 16H00MIN horas do dia 18 (dezoito) de NOVEMBRO de 2021, (quinta-feira), a fim de prestar depoimento como testemunha sobre atos e fatos constantes da referida investigação.**

Esclarecemos que o não comparecimento ensejará a requisição ao Juízo desta Comarca para que determine a autoridade policial sua apresentação ou condução coercitiva, nos termos do Art. 218 do CPP*.

Mococa, 11 de novembro de 2021.

Vereador Luís Fernando dos Santos (Tidi Thai)
Presidente da CEI

CPP - Decreto Lei nº 3.689 de 03 de Outubro de 1941 Art. 218. Se, regularmente intimada, a testemunha deixar de comparecer sem motivo justificado, o juiz poderá requisitar à autoridade policial a sua apresentação ou determinar seja conduzida por oficial de justiça, que poderá solicitar o auxílio da força pública.



EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 05/2017

Contratante: Câmara Municipal de Mococa

Contratada: AR TELECOM PROVEDOR DE INTERNET

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Internet para a Câmara Municipal de Mococa. Fica prorrogado o Contrato até o dia 16/11/2022, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

Valor Mensal: R\$468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Valor Global: R\$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais).

Mococa, 10 de Novembro de 2021.

Elisângela Mazini Maziero Breganoli
Presidente